



14 JORNADAS INTERNACIONAIS
HOSPITAL VETERINÁRIO MURALHA
DE ÉVORA

3/4 MARÇO'23

Organização



Lei da saúde animal: Quais as novas responsabilidades para os produtores?

Yolanda Vaz
DGAV - DSPA

1

Lei da Saúde Animal

2

Responsabilidades dos produtores e de Médicos Veterinários

3

Identificação e movimentação animal

4

Biossegurança

5

Vigilância e notificação e visita sanitária,

6

Planos de erradicação

7

Registos

8

Conhecimento e formação

9

Próximos passos

LEI DA SAÚDE ANIMAL

REGULAMENTO (UE) 2016/429 de 9/3 relativo às **doenças animais transmissíveis ...**

Estabelece **regras de saúde animal** com os **objetivos** de obter:

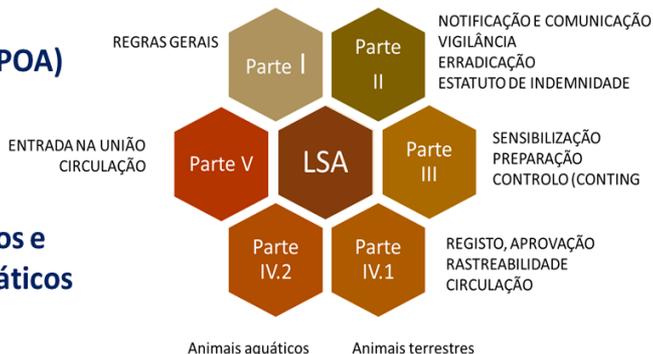
- Uma **melhor saúde animal** para apoiar uma produção agrícola e aquícola sustentável
 - O funcionamento eficaz do **mercado interno**
 - A **redução de efeitos adversos** das **doenças** e das **medidas** para a sua prevenção e controlo na **saúde animal, saúde pública e ambiente**
- **aplicação OBRIGATÓRIA** em **todos** os Estados Membros da União

LEI DA SAÚDE ANIMAL

RD Lista de Doenças
RE Categoria de Doenças

RD Vigilância, erradicação e estatutos de indemnidade
RD Notificação e relatórios
RE Listagem de programas de vigilância e compartimentos
RE Listagem dos estatutos de indemnidade existentes e planos de erradicação

RD Entrada na União (T/A/G, POA)
RE Lista de países terceiros
RE Certificados de entrada



RD Regras para estabelecimentos e transportes de animais aquáticos
RD Movimentos de animais aquáticos e seus produtos
RD Derrogações de registo e de manutenção de registos
RE reconhecimento de medidas nacionais

RD Prevenção & Controlo de Doenças A, B e C
RD Uso de Medicamentos Veterinários para controlo de doenças
RD Gestão de bancos de vacinas
RE Regras dos bancos de vacinas
RE Planos de contingência

RD Registo, aprovação de estabelecimentos e rastreabilidade
RE Movimentos dentro da União de animais terrestres e ovos de incubação
RE Movimentos dentro da União de produtos de origem animal
RD Registo e aprovação de estabelecimentos de prod. germinais
RE Registo e aprovação de operadores e rastreabilidade de prod. germinais
RE modelos de certificados para o trânsito intra UE

LEI DA SAÚDE ANIMAL

Regulamento (UE) 2016/429, de 9 de março

- Define **responsabilidades do produtor**
- Define **responsabilidades do médico veterinário**

Regulamentos Delegados e de Execução

- Nova legislação sobre identificação e movimentação animal
- Altera regras sobre os estatutos de algumas doenças
 - . **Estatuto de estabelecimento:** Brucelose, tuberculose, leucose, IBR, BVD e D. Aujeszky
 - . **Estatuto ao nível geográfico:** Febre catarral ovina
- Uniformiza as regras sobre a erradicação imediata de doenças de emergência

LSA Artigo 10º - Responsabilidades em matéria de saúde animal e medidas de biossegurança



- Saúde dos animais
- Uso prudente e responsável do medicamento veterinário
- **Minimização de risco** de propagação de doenças
- Boas práticas de criação dos animais e **biossegurança**
- **Procura de conhecimento** e formação

LSA Artigos ...

24º Obrigações de vigilância

25º Visita sanitária

18º Notificação

- **Observar** a saúde, comportamento, parâmetros produtivos e mortalidade
- Garantir a **visita sanitária** regular ao efetivo
- **Notificar** suspeitas ao MV ou à Autoridade Competente

RESPONSABILIDADES DO M. VETERINÁRIO

LSA Artigo 12º - Responsabilidades dos médicos veterinários ...



- **Medidas adequadas de prevenção** de introdução, desenvolvimento e propagação de doenças
 - **Deteção precoce** – diagnóstico etiológico e diferencial
 - **Sensibilização** para a saúde animal e sua relação com a Saúde Pública e o Ambiente e para os outros domínios de conhecimento do operador
 - **Cooperação** com a AC, profissionais, operadores e detentores de animais de companhia na aplicação das medidas previstas na LSA
- **Investigar eventos de doença**, inclusive através da recolha de amostras para exame laboratorial, quando a situação o justificar.

IDENTIFICAÇÃO ANIMAL

REG. DELEGADO (UE) 2019/2035 de 28/6 + REG. EXECUÇÃO (UE) 2021/520 de 24/3

Bovinos

Sem alterações

- As marcas auriculares (uma em cada orelha) têm um número único
- Os bovinos são identificados até 20 dias depois do nascimento.
- Os bovinos registados em Livros Genealógicos devem ter também bolus EID

Ovinos e caprinos

- Marca auricular (orelha esquerda) + Identificador eletrónico
- Brinco com marca de exploração (destino ao abate)
- Identificados até 6 meses depois do nascimento / 9 meses no extensivo



MOVIMENTAÇÃO ANIMAL

Para outra exploração ou centro de agrupamento / entreposto:

Os ruminantes devem ser provenientes de **explorações indemnes** à brucelose e tuberculose

Os animais devem **cumprir eventuais vacinas** que sejam obrigatórias

Os animais devem ser aptos para transporte

O TRANSPORTE DE ANIMAIS DEVE SER ACOMPANHADO DA RESPETIVA GUIA – verificação de:

- **Meio de transporte registado no SITA**
- **Transportador com certificado de aptidão profissional**
- **Estatuto sanitário da exploração**

MOVIMENTAÇÃO ANIMAL

Para outro EM da UE: certificação sanitária

REG. DELEGADO (UE) 2020/688 de 17/12/2019 - requisitos de saúde animal aplicáveis à circulação na União de animais terrestres e de ovos para incubação.

REG. EXECUÇÃO (UE) 2021/403 de 24/3 - modelos de certificados sanitários

TROCAS INTRACOMUNITÁRIAS

**Controlos sistemáticos
na origem**

+

Controlos aleatórios no destino

31.3.2021

[PT]

Jornal Oficial da União Europeia

L 113/25

ANEXO I

O anexo I contém os seguintes modelos de certificados sanitários e de certificados sanitários/oficiais para a circulação entre Estados-Membros

Modelo

Ungulados	
BOV-INTRA-X	Capítulo 1: Modelo de certificado sanitário para a circulação entre Estados-Membros de bovinos não destinados a abate
BOV-INTRA-Y	Capítulo 2: Modelo de certificado sanitário para Membros de bovinos destinados a abate
POR-INTRA-X	Capítulo 3: Modelo de certificado sanitário para Membros de suínos não destinados a abate
POR-INTRA-Y	Capítulo 4: Modelo de certificado sanitário para Membros de suínos destinados a abate
OV/CAP-INTRA-X	Capítulo 5: Modelo de certificado sanitário para Membros de ovinos e caprinos não destinados a abate
OV/CAP-INTRA-Y	Capítulo 6: Modelo de certificado sanitário para Membros de ovinos e caprinos destinados a abate

MODELO DE CERTIFICADO SANITÁRIO PARA A CIRCULAÇÃO ENTRE ESTADOS-MEMBROS DE OVINOS E CAPRINOS NÃO DESTINADOS A ABATE (MODELO «OV/CAP-INTRA-X»)

ESTADO EUROPELO		INTRA	
Parte I: Descrição do rebanho	11	Especificador	111 Referência DESIG
		Nome	112 Referência local
		Endereço	113 Autoridade central competente
		País	114 Autoridade local
		Código ISO do país	
	15	Destinatário	116 Operador que detém o rebanho de ovinos/caprídeos independentemente de um estabelecimento
		Nome	Nome
		Endereço	Endereço
		País	País
		Código ISO do país	Código ISO do país
		País de origem	País de destino
	Código ISO do país	Código ISO do país	
18	Região de origem	110 Região de destino	Código
	Código		
111	Local de origem	112 Local de destino	
	Nome	Nome	
	N.º de registo de operação	N.º de registo de operação	
	Endereço	Endereço	
	País	País	
	Código ISO do país	Código ISO do país	

BIOSSEGURANÇA

LSA Artigo 10º - 4. As medidas de biossegurança a que se refere o n.º 1, alínea b), são executadas, consoante adequado, através de:

→ **Medidas de proteção física**

- i) a colocação de vedações, barreiras, telhados ou redes
- ii) a limpeza, desinfeção e controlo de insetos e roedores



→ **Medidas de gestão**, podem incluir:

- ii) procedimentos para a **entrada e saída** do estabelecimento de animais, produtos, veículos e pessoas
- ii) procedimentos para a **utilização dos equipamentos**
- iii) condições aplicáveis à **circulação** em função dos riscos
- iv) condições para a **introdução de animais** ou produtos
- v) medidas de **quarentena**, isolamento ou **separação dos animais** recém-introduzidos ou doentes
- vi) um sistema para a **eliminação segura dos animais mortos** e de outros subprodutos animais.

LSA Artigo 25º - Visitas sanitárias

*1. Os operadores devem assegurar que os estabelecimentos sob a sua responsabilidade recebem visitas sanitárias de um médico veterinário ... com uma **frequência proporcional aos riscos** que o estabelecimento em causam representa.*

Na VISITA SANITÁRIA o MV deve:

OBSERVAR

- Saúde e sinais de doença nos animais
- Comportamento
- Alterações de produtividade
- Mortalidade anormal



Aconselhar o produtor em relação a

- Saúde animal
- Biossegurança

VIGILÂNCIA E NOTIFICAÇÃO

LSA Artigo 24º - Obrigações de vigilância

- Observar a **saúde e o comportamento** dos animais sob a sua responsabilidade;
- Observar quaisquer **alterações dos parâmetros normais de produção** ... que possam dar origem à suspeita de terem sido provocadas por uma doença listada ou emergente
- Procurar uma **mortalidade anormal** e outros sinais graves de doenças em animais sob a sua responsabilidade.

LSA Artigo 18º - Notificação no interior do EM

- Notificam **imediatamente** a **autoridade competente** sempre que haja motivos para suspeitar da presença em animais de uma doença da lista A, ou **logo que exequível** a suspeita de outras doenças
- Notificam um **médico veterinário** da mortalidade anormal e de outros sinais de doença grave ou de diminuições significativas das taxas de produção com causa indeterminada, a fim de aprofundar a investigação, inclusive através da recolha de amostras para exame laboratorial

PLANOS DE ERRADICAÇÃO

DOENÇAS CLASSIFICADAS COMO “B” NA LEI DA SAÚDE ANIMAL
→ **Brucelose e tuberculose bovina são de erradicação obrigatória**

Igual em
todos os
países da UE

OBJETIVO: FACILITAR AS TROCAS ENTRE EXPLORAÇÕES que garantidamente
NÃO TÊM ESTAS DOENÇAS (indemnes)

REG. DELEGADO (UE) 2020/689 → AÇÕES DE ROTINA DE PESQUISA DA DOENÇA +
CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DE ESTATUTO SANITÁRIO



Explorações em que há DUVIDAS → **SUSPENSAS (B4S ou B3S / T3S)**

Explorações onde se CONFIRMOU o agente → **INFETADAS (B2.1 / T2.1)**

ÁREAS NÃO INDEMNES

RASTREIOS de MANUTENÇÃO do Estatuto + entradas com TPM/TpósM

→ Testes serológicos anuais para a **brucelose**

- todos os bovinos não castrados **>12 meses de idade,**
- todos os pequenos ruminantes não castrados **>6 meses de idade**

→ Testes alérgicos para a **tuberculose**

- todos os bovinos não castrados **>= 6 semanas de idade,**
- Caprinos coabitantes com bovinos infetados

Possibilidade de alargar o período de rastreio > 1 ano de acordo com a prevalência de explorações infetadas ao nível do distrito

ÁREAS INDEMNES

– frequência de rastreios adaptada à situação sanitária

ENGORDAS BOV

Rastreio anual a:

- animais > 12m, **e**
- animais de idade inferior que entraram sem TPM

+ AÇÕES EM CASO DE RESULTADO POSITIVO

- sequestro, abate sanitário
- re-testagem, L&D
- IE, controlo produtos

PLANOS DE ERRADICAÇÃO FACULTATIVOS

LEUCOSE



Solicitação de estatuto de indemnidade para o distrito do Porto.
Novos focos em 2022 – apenas 1 em Resende

FCO



Aquisição de vacina para a adoção de um plano de erradicação reconhecido pela COM – vacinação de ovinos reprodutores e de bovinos no Continente

IBR E BVD



Aprovação de Norma para o reconhecimento de planos voluntários e certificação oficial.
Preparação de registo dos planos.

LSA Artigo 102.º Obrigações em matéria de conservação de arquivos

Os operadores ...devem **conservar e manter arquivos** que contenham, pelo menos, as seguintes informações:

- a) As espécies, as categorias, o número e, quando aplicável, a identificação dos animais terrestres detidos no seu estabelecimento;
- b) A circulação de animais (entradas e saídas)
- c) Os documentos que devem acompanhar os animais
- d) A mortalidade dos animais
- e) As medidas de biossegurança, a vigilância, os tratamentos, os resultados de testes e outras informações pertinentes
- f) Os resultados das visitas sanitárias

Os arquivos são conservados em papel ou em formato eletrónico, pelo menos por 3 anos.

LSA Artigo 11º - Conhecimentos de saúde animal

→ DOMÍNIOS DE CONHECIMENTO

- Doenças
- Biossegurança
- Interação Saúde Animal / Saúde Pública / Ambiente
- Boas Práticas de criação
- Resistências a antimicrobianos

→ Medidas para aquisição de conhecimentos

Experiência ou formação profissional
Programas de formação específicos
Ensino formal



ADOÇÃO NACIONAL DA LSA

→ DIÁLOGO COM OS VÁRIOS SETORES

- Modelo de visita sanitária e elementos a registar
- Modelo de avaliação de Biossegurança e sua pontuação
- Formação
- Etc...

→ INCORPORAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NOS VÁRIOS PROGRAMAS

→ DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIVOS DE SUPORTE

→ INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO

AGRADEÇO A ATENÇÃO

DS de PROTEÇÃO ANIMAL

Campo Grande nº 50
1700-093 Lisboa
Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt

